



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9495 Disponibilização: Quinta-feira, 1 de Dezembro de 2022 Publicação: Sexta-feira, 2 de Dezembro de 2022

|    |                                 |       |
|----|---------------------------------|-------|
| 02 | Diego Ataíde Linhares Silva     | 27819 |
| 03 | Sara Paulo Cronemberger Ribeiro | 27989 |

## II - 3ª Vara de Família da Capital

|    | SERVIDOR(A)                        | MATRÍCULA |
|----|------------------------------------|-----------|
| 01 | Ana Régia Moreira da Silva         | 4242106   |
| 02 | Ariane Ferreira Lopes              | 1902      |
| 03 | Karina Silva Santos                | 3932      |
| 04 | Laiane dos Santos Oliveira         | 3843      |
| 05 | Larissa Burlamaqui Ferreira        | 1850      |
| 06 | Rosângela Félix de Aguiar Pinheiro | 3547      |

## III - 4ª Vara de Família da Capital

|    | SERVIDOR(A)                         | MATRÍCULA |
|----|-------------------------------------|-----------|
| 01 | Aline Dourado Meneses               | 3539      |
| 02 | Andressa Castro Rocha               | 28877     |
| 03 | Maria Célia Leitão Rodrigues        | 3479      |
| 04 | Thayse Araújo Pereira Ribeiro Sindô | 29234     |

## IV - Vara Única da Comarca de Demerval Lobão

|    | SERVIDOR(A)                  | MATRÍCULA |
|----|------------------------------|-----------|
| 01 | Andreia Cordeiro Mamede      | 3525      |
| 02 | Tallys Saraiva Brito Machado | 30315     |

Art. 3º Os servidores da Secretaria de Apoio Remoto praticarão os atos processuais através do acesso direto ao perfil da unidade jurisdicional designada, sem necessidade de deslocamentos à Unidade Judiciária a ser atendida.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedora Geral da Justiça**, em 01/12/2022, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3833523** e o código CRC **1C5763ED**.

### 2.23. Portaria Nº 5267/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de dezembro de 2022

Portaria Nº 5267/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de dezembro de 2022

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO o Despacho Nº 114300/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 3837254) proferido nos autos do Processo SEI Nº 22.0.000114879-0.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores **LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 30707 e **ADÃO FERREIRA DE ARAÚJO NETO**, Analista Judicial e Secretário do Núcleo de Regularização Fundiária, matrícula nº 3693, ambos lotados na Corregedoria Geral da Justiça, para atuarem, respectivamente, como **FISCAL** e **SUPLENTE DE FISCAL** da Ordem de Fornecimento Nº 16/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/CPLCOR (Id. 3810260).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedora Geral da Justiça**, em 01/12/2022, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3837643** e o código CRC **451B1926**.

### 2.24. Portaria Nº 5271/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de dezembro de 2022

Portaria Nº 5271/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de dezembro de 2022

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento Conjunto Nº 35, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;